LEI Nº 1.297/2014.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial, até o limite de R$. 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à concessão de auxílio alimentação aos servidores ativos do Legislativo Municipal, como segue:

01.01 – 01.031.0001.2.001 – MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação 000..... R$. 60.000,00

Art. 2º Como cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do cancelamento parcial da dotação abaixo, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:
01.01 – 01.031.0001.2.001 – MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 000 R$. 60.000,00

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, de conformidade com o que dispõem os artigos 6º e 7º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, 26 de fevereiro de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal